



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ. N° 01.613.319/0001-55

Rua 03 de dezembro, 307 – Santa Terezinha – CEP 68210-000

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Sanciona o Projeto de Lei N.º 015/2017 que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a Conceder a Concessão de Direito Real de Superfície em área de terras do Patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURUÁ, Estado do Pará, com fundamento no inciso III, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Projeto de Lei N.º 015/2017 de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Superfície e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual foi aprovado por maioria pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores na data de 14 de dezembro de 2017.

Resolve:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder a Concessão de Direito Real de Superfície em área de terra integrante do Patrimônio municipal a empresa brasileira, inscrita no CNPJ N° 28.098.931/0001-38, denominada LMX COMÉRCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – ME, situada a Travessa Tenente Cel. Josino Cardoso Monteiro, s/n – Planalto – Curuá – Pará.

Art. 2.º O imóvel Objeto da presente Concessão está localizado a Travessa Tenente Cel. Josino Cardoso Monteiro, s/nº - Planalto – CEP. 68.210-000 Curuá – Pará, medindo 58 metros de frente por 60 metros de fundo, perfazendo 3.480 m², com os seguintes limites:

- a) Pela frente: Travessa Tenente Cel. Josino Cardoso Monteiro
- b) Pelo lado direito: com a Rua Elias Pinto Pereira
- c) Pelo Lado esquerdo: com terras da Sra. Deusalina Ribeiro Chaves
- d) Pelos Fundos: com terras do Senhor Urbano Repolho

Art. 3.º O Poder Executivo expedirá a respectiva Concessão de Direito Real de Superfície, estabelecendo as condições de uso, inclusive o retorno da área concedida nesta Lei, ao Patrimônio Público Municipal, em caso de não observância das condições estabelecidas.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário

Página 1 de 2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ. N° 01.613.319/0001-55

Rua 03 de dezembro, 307 – Santa Terezinha – CEP 68210-000

Pelo exposto ante a constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido projeto de lei classificando-o como **LEI MUNICIPAL N.º 335/2017 de 18 de dezembro de 2017.**

Considerando o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N.º 335/2017 de 18 de dezembro de 2017**, pelo que atesta-se a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Curuá, 18 de dezembro de 2017.

José Vieira de Castro
JOSÉ VIEIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal de Curuá